



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.079

DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.079 no
período de 22/08/13 a 26/08/13
Gsis 22 de agosto de 2013

Altera o prazo previsto no art. 4º da Lei nº
2.479/07.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo previsto no art. 4º da Lei nº 2.479, de 05 de julho de 2007, com a prorrogação que lhe deu a Lei nº 2.674, de 7 de julho de 2009, fica prorrogado para até o dia 31 de dezembro de 2013, mantidas as demais condições previstas no referido artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze (22.08.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal